



XUNTA DE GALICIA

CONSELLERÍA DE CULTURA, EDUCACIÓN
E ORDENACIÓN UNIVERSITARIA



***Prémio Literário - Nortear
Jovens Escritores /Mocidade Escritora
Norte de Portugal - Galiza***

Regulamento

Artº 1º

Objeto

1- O *Prémio Literário / Nortear - Jovens Escritores/Mocidade Escritora do Norte de Portugal - Galiza* é uma iniciativa conjunta da *Direção Regional de Cultura do Norte (Portugal)*, da *Consellería de Cultura, Educación e Ordenación Universitaria - Xunta de Galicia (Espanha)* e do *Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial Galiza - Norte de Portugal*.

2- O Prémio tem como objetivos:

- a) Promover o aparecimento de novos escritores;
- b) Estimular a produção de obras inéditas no domínio da ficção;
- c) Incentivar a criatividade literária entre os jovens escritores, residentes na Galiza e no Norte de Portugal;
- d) Distinguir, anualmente, obras literárias originais;
- e) Fomentar a circulação e distribuição de obras literárias além fronteiras.

Artº 2

Candidatos

Podem candidatar-se ao Prémio Nortear todas as pessoas singulares, com plena capacidade jurídica, residentes, nascidos ou registados na região Norte de Portugal ou na Galiza, com idades compreendidas entre os 16 e os 36 anos.

Artº 3

Modalidade

- 1- O Prémio Literário será atribuído a obras literárias que se enquadrem no género narrativo, subgénero conto.
- 2- Serão aceites obras originais e inéditas, escritas em Língua Portuguesa, segundo o novo acordo ortográfico, e Galega, segundo a normativa ortográfica vigente publicada pela Real Academia Galega.



XUNTA DE GALICIA

CONSELLERÍA DE CULTURA, EDUCACIÓN
E ORDENACIÓN UNIVERSITARIA



AGRUPACIÓN EUROPEA DE
COOPERACIÓN TERRITORIAL
**GALICIA
NORTE DE
PORTUGAL**
AGRUPAMENTO EUROPEU DE
COOPERAÇÃO TERRITORIAL

Artº 4 Prémio

- 1- O Prémio terá uma recompensa monetária de dois mil euros (2000€) para o/a vencedor/a. Esta quantia estará sujeita à retenção dos impostos que lhe correspondam (IRS, IRPF ...).
- 2- As entidades promotoras comprometem-se ainda a assumir os custos da publicação de um mínimo de 500 exemplares da obra premiada, em edição bilingue, Português e Galego, com editoras do Norte de Portugal e/ou da Galiza.
- 3- Os promotores asseguram ainda a realização de ações de divulgação das obras premiadas, a partir de lançamentos programados em equipamentos culturais da Galiza e do Norte de Portugal.

Artº 5 Local e prazo de entrega

- 1- As obras participantes devem ser enviadas, por correio postal, para:

Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial Galicia - Norte de Portugal
Edifício CETMAR
Rúa Eduardo Cabello, s/n
36208 Bouzas - VIGO

- 2- Serão admitidas a concurso todas as obras que derem entrada, na morada acima indicada, até ao dia 30 de setembro de 2015, ou que seja essa data a do carimbo dos correios.
- 3- No envelope deverão colocar:

*Prémio Literário - Nortear
Jovens Escritores/Mocidade Escritora
Norte de Portugal - Galiza*

Artº 6 Apresentação das obras

- 1- As obras devem ser inéditas e apresentadas em cinco cópias em papel, no formato A4, acompanhadas de uma gravação em formato digital: CD ou PEN.



2 -As obras concorrentes devem ser assinadas com um pseudónimo do autor.

3 - As obras candidatas devem ser acompanhadas de um envelope fechado, identificado com o título da obra e o pseudónimo do autor (coincidente com o pseudónimo usado nas cópias da obra) com a seguinte informação:

a) Identificação do concorrente: nome completo; identificação fiscal; endereço completo; endereço eletrónico; telefone e telemóvel para contacto;

b) Declaração assinada pelo participante mencionando que a obra apresentada a concurso é original e inédita, onde conste que é o/a titular de todos os direitos de exploração da obra a concurso, sem exceção, assim como de que esses direitos não estão cedidos, sob nenhuma condição e onde assegure que não conhece, à data de apresentação da obra a concurso, qualquer ação ou reclamação de terceiros que ponha em causa a autoria da mesma. A não inclusão de dita declaração será motivo para que se exclua automaticamente, considerando-se não emitida e não apresentada.

4- Cada candidato não poderá apresentar mais de duas obras a concurso.

Artº 7

Características dos originais

O tipo de letra e entrelinha utilizados devem facilitar a leitura aos membros do júri, pelo que o formato do original da obra a concurso deve seguir as seguintes orientações:

a) Ser apresentado em texto impresso, em formato A4, paginado e processado a espaço 1.5, letra tipo times new roman, tamanho 12;

b) Ter como limites de referência as 7 500 palavras;

c) Conter, na capa, o título da obra e o pseudónimo do seu autor.

Artº 8

Composição do júri

1- O júri, a designar, será constituído por cinco elementos, selecionados entre representantes das entidades promotoras e personalidades do mundo literário português e galego.

2- A decisão do júri é irrevogável.



Artº 9 Deliberações do júri

- 1- O júri delibera com total independência e em plena liberdade de critério, por maioria dos votos dos seus membros.
- 2- O júri atribuirá o Prémio à obra que considere de maior mérito literário. A sua seleção deve estar bem fundamentada.
- 3- A decisão do júri é definitiva e não suscetível de recurso, devendo ser anunciada até 31 de dezembro de 2015.
- 4- Haverá apenas uma pessoa premiada.
- 5- Se as obras a concurso não apresentarem qualidade suficiente, o júri pode deliberar não atribuir o Prémio Nortear.

Art.º 10 Direitos de exploração

- 1- A quantia do Prémio inclui a aquisição dos direitos de exploração, difusão e comunicação pública da primeira edição em Galego e Português de um mínimo de 500 exemplares do texto vencedor. Estes direitos correspondem-lhe às entidades convocantes.
- 2- O conto premiado será publicado pela editora/editoriais que decidam os convocantes.
- 3- Em todas as edições que se realizem terá que constar o nome do Prémio Nortear.

Art.º 11 Entrega do Prémio

- 1- A entrega do Prémio terá lugar num ato público a realizar, alternadamente, na Galiza e na região Norte de Portugal.
- 2- A não ser por razões de força maior, a pessoa vencedora deverá estar presente no ato de entrega do prémio.



XUNTA DE GALICIA

CONSELLERÍA DE CULTURA, EDUCACIÓN
E ORDENACIÓN UNIVERSITARIA



AGRUPACIÓN EUROPEA DE
COOPERACIÓN TERRITORIAL
**GALICIA
NORTE DE
PORTUGAL**
AGRUPAMENTO EUROPEU DE
COOPERAÇÃO TERRITORIAL

Art.º 12

Devolução dos originais

- 1- Os originais não premiados serão devolvidos, sempre que os/as autores/as assim o solicitem por escrito no prazo máximo de dois (2) meses, a partir da data da publicação da resolução do júri.
- 2- Os originais que não forem reclamados, serão destruídos.

Art.º 13

Proteção de dados pessoais

- 1- Os dados entregues pelos participantes no prémio serão incluídos num ficheiro automatizado da titularidade das administrações convocantes, cujo tratamento estará sujeito às suas leis de proteção de dados e à sua normativa de desenvolvimento, com a finalidade de utilizar-se para a realização das gestões que sejam necessárias para o desenvolvimento do prémio, incluindo a seleção do vencedor e a posterior entrega do Prémio.
- 2- Os participantes terão o direito de aceder a este ficheiro e retificar, cancelar e/ou e opor-se ao tratamento dos seus dados. Neste caso, deverão comunica-lo expressamente, para o que enviarão uma comunicação escrita para o referido endereço.

Art.º 14

Difusão

Os participantes autorizarão, expressamente e com carácter indefinido, que as administrações convocantes possam fazer a difusão, em qualquer meio de comunicação interno/externo que considere oportuno, dos seus dados pessoais, o seu nome e apelidos como vencedores do Prémio, com a exclusiva finalidade de assegurar a divulgação por qualquer meio e conhecimento da realização e parecer do prémio, sem que isso gere direito de pagamento e/ou indemnização a favor dos participantes.

Art.15

Disposições finais

- 1- A apresentação das obras ao Prémio implica a aceitação das bases do presente regulamento.
- 2- Nos aspetos não incluídos nestas bases ou naqueles que possam ser objeto de interpretação, a decisão corresponderá às entidades organizadoras, as



XUNTA DE GALICIA

CONSELLERÍA DE CULTURA, EDUCACIÓN
E ORDENACIÓN UNIVERSITARIA



AGRUPACIÓN EUROPEA DE
COOPERACIÓN TERRITORIAL
**GALICIA
NORTE DE
PORTUGAL**
AGRUPAMENTO EUROPEU DE
COOPERAÇÃO TERRITORIAL

quais, uma vez consultados os membros do júri, emitirão um parecer que será irrevogável.